

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária 36/2026 – Processo 577/2026

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)

COMISSÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (COMAS)

O Ilustre Prefeito do Município de Bertiooga, Sr. **Marcelo Heleno Vilares**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 36/2026** que “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 1ª ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS, DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

Acompanha o presente Projeto de Lei, às fls. 05/346, o Anexo referente à 1ª atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Bertiooga, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

A proposta é formada por quatro artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre a vigência da lei, com revogação de disposições contrárias.

O presente Projeto de Lei tem por objeto aprovar a 1ª atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Bertiooga, instituindo novo instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos urbanos, em substituição ao plano anteriormente aprovado pela Lei Municipal nº 1.273,

de 10 de novembro de 2017, estabelecendo diretrizes, metas, estratégias e ações voltadas à gestão integrada dos resíduos sólidos no âmbito municipal.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao douto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 22 de junho de 2026.

Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ

Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ
Vice-Presidente da COMAS

Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ
Presidente da COMAS

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Membro da COMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **22/06/2026 15:40**

Checksum: **5D66D1A671C484D163407B3A6BE0C289144AA8CC92F8DA5FC018D500EDD4DEF7**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **23/06/2026 09:41**

Checksum: **766B6E8D02B637784BC6573121A6D3A7BBCD0361BCA7F85B602A5CE00BA55806**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **23/06/2026 18:28**

Checksum: **64BE049F6D73F81CD68FA8370876431EF0C9BCA115A799C6EF8AE29124798435**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **03/07/2026 14:07**

Checksum: **447AE454797276A5C9A5B5BD2788C4CF3875C961A72542E79B851025E948813C**

